



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 03 DE JULHO DE 2023

Estabelece os modos de participação na disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes no âmbito da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos da UFMG e revoga a Resolução para Seminários Transversais, de 2016.

O PRÓ-REITOR DE CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 5.803, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU, nº139, seção2, em 25/07/2022,

RESOLVE:

Estabelecer os modos de participação na disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes no âmbito da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos da UFMG.

Art. 1. Entende-se por Seminários Transversais em Culturas e Artes as atividades que se ocupem necessariamente do campo das culturas e das artes, tais como: congressos, simpósios, encontros, colóquios, *workshops*, reuniões, seminários, painéis, fóruns, ciclos de palestras, jornadas, feiras (ou mostras).

Art. 2. Somente serão consideradas as participações nas atividades realizadas durante o período em que o(a) aluno(a) tiver vínculo ativo com a Universidade Federal de Minas Gerais.

§1º A carga horária mínima pode ser resultante da soma das cargas horárias de mais de uma atividade.

Art. 3. O estudante deverá se matricular quando a contabilização de horas das atividades, em acordo com o do Art. 1, integralizar a carga horária mínima de 15 horas ou 30 horas.

§1º A carga horária de 15 horas corresponde à disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes A.

§2º A carga horária de 30 horas corresponde à disciplina Seminários Transversais em Culturas e Artes B.

Art. 4. Durante o período de realização da disciplina deverão ser apresentados os comprovantes de participação em eventos, relacionados em formulário próprio, dentro do prazo e no modo definido pelo professor responsável pela disciplina.

§1º Para comprovação de participação em eventos, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Programação do(s) evento(s).

II. Cópias dos certificados ou declaração que certifique a presença do aluno.

§2º A aprovação na disciplina dependerá da análise dos comprovantes de participação válidos e que estejam de acordo com os critérios desta Resolução.

§3º O comprovante de participação em cada atividade poderá ser utilizado uma única vez para validação da carga horária na disciplina de 15 ou na de 30 horas, de acordo com a escolha do estudante.

Art. 5. Casos omissos serão julgados pela Comissão Coordenadora da Formação Transversal em Culturas em Movimento e Processos Criativos.

Art. 6. Revogar a Resolução para Seminários Transversais, de 2016.

Art. 7. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

FERNANDO ANTONIO MENCARELLI
Pró-Reitor de Cultura
PROCULT/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mencarelli, Pró-reitor(a)**, em 10/07/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2434747** e o código CRC **3E868EFD**.